

**TERMO DE REFERÊNCIA
PREGÃO ELETRÔNICO
UNIVERSIDADE FEDERAL DE ALAGOAS
PREGÃO Nº 23/2016
(Processo Administrativo n.º23065.025307/2016-30)**

1. DO OBJETO

1.1. Aquisição de equipamentos para o IC, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste instrumento:

ITEM	DESCRIÇÃO/ ESPECIFICAÇÃO	CATMAT	UNIDADE DE MEDIDA	QUANTIDADE	VALOR MÁXIMO ACEITÁVEL
1	IMPRESSORA 3D COM SCANNER INTEGRADO IMPRESSORA 3D COM SCANNER INTEGRADO; MESA AQUECIDA: 20,0 X 20,0 X 19,0 CM – RESOLUÇÃO 100, 200, 300 E 400 MICRONS; SCANNERS DE 2MP – ACURACIDADE DE 250 MICRONS; RÁPIDA DIGITALIZAÇÃO: MENOS DE 5 MINUTOS; CABEÇOTE DUPLO DE DIGITALIZAÇÃO A LASER; MELHOR RESULTADO; PLATAFORMA DE DIGITALIZAÇÃO GIRATÓRIA.	11177	UNIDADE	1	R\$ 5.050,00
2	KIT DE AUTOMAÇÃO INDUSTRIAL KIT DE AUTOMAÇÃO INDUSTRIAL. CLP SIMATIC S71200+ KTP600 STARTER KIT CPU 1212C.	52086	CONJUNTO	1	R\$ 12.216,67

2. JUSTIFICATIVA E OBJETIVO DA CONTRATAÇÃO

2.1. O presente processo tem por objeto a aquisição futura de equipamentos para o IC, destinados a atender às atividades acadêmicas de Ensino, Pesquisa e Extensão do curso de bacharelado em Engenharia da Computação. A aquisição do material torna-se extremamente necessária, considerando que o curso de Engenharia da Computação possui em sua matriz curricular disciplinas como "Automação Industrial", "Sistemas de Controle", "Processamento de Imagens", entre outras, que necessitam de aulas práticas de laboratórios.

Sabe-se que é através das engenharias que a sociedade colhe os frutos da inovação tecnológica e, para tanto, é imprescindível na formação deste profissional, durante seu período acadêmico, que lhe seja proporcionada a possibilidade de se deparar e manipular as principais ferramentas e equipamentos em condições bem próximas às do mundo real. Nesse sentido os laboratórios de um curso de engenharia de computação devem proporcionar aos alunos a capacidade de modelar situações reais e de elaborar simulações cada vez mais criativas e inovadoras. Dessa forma, com a indispensável estruturação dos laboratórios através da aquisição dos equipamentos propostos, certamente, haverá um grande potencial de obter alunos de graduação motivados a participarem de atividades de Extensão e Iniciação Científica, bem como profissionais preparados para os desafios propostos pelo mercado de trabalho.

O quantitativo estabelecido é adequado à necessidade do requisitante, e obtidos de acordo com as necessidades de implantação de novos laboratórios para o Instituto de Computação.

3. CLASSIFICAÇÃO DOS BENS COMUNS

3.1. Os bens a serem adquiridos enquadram-se na classificação de bens comuns, nos termos da Lei nº 10.520, de 2002, do Decreto nº 3.555, de 2000, e do Decreto 5.450, de 2005.

4. ENTREGA E CRITÉRIOS DE ACEITAÇÃO DO OBJETO.

4.1. O prazo de entrega dos bens é de 120 dias, contados do recebimento da nota de empenho, em remessa única, no Almoarifado Central da Universidade Federal de Alagoas – Campus A.C. Simões, no endereço Av. Lourival de Melo Mota, S/N, Tabuleiro do Martins – Maceió-AL, CEP 57072-970, telefone (82) 3214-1024, de segunda a sexta feira no horário das 9:00 às 12:00 e das 14:00 às 16:00.

4.2. Os materiais deverão ser transportados normalmente em caminhão tipo baú.

4.3. Os bens serão recebidos provisoriamente no prazo de 15 (quinze) dias, pelo(a) responsável pelo acompanhamento e fiscalização do contrato, para efeito de posterior verificação de sua conformidade com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta.

4.4. Os bens poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta, devendo ser substituídos no prazo de 15 (quinze) dias, a contar da notificação da contratada, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades.

4.5. Os bens serão recebidos definitivamente no prazo de 15 (quinze) dias, contados do recebimento provisório, após a verificação da qualidade e quantidade do material e consequente aceitação mediante termo circunstanciado.

4.5.1. Na hipótese de a verificação a que se refere o subitem anterior não ser procedida dentro do prazo fixado, reputar-se-á como realizada, consumando-se o recebimento definitivo no dia do esgotamento do prazo.

4.6. O recebimento provisório ou definitivo do objeto não exclui a responsabilidade da contratada pelos prejuízos resultantes da incorreta execução do contrato.

5. OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

5.1. São obrigações da Contratante:

5.1.1. receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no Edital e seus anexos;

5.1.2. verificar minuciosamente, no prazo fixado, a conformidade dos bens recebidos provisoriamente com as especificações constantes do Edital e da proposta, para fins de aceitação e recebimento definitivo;

5.1.3. comunicar à Contratada, por escrito, sobre imperfeições, falhas ou irregularidades verificadas no objeto fornecido, para que seja substituído, reparado ou corrigido;

5.1.4. acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações da Contratada, através de comissão/servidor especialmente designado;

5.1.5. efetuar o pagamento à Contratada no valor correspondente ao fornecimento do objeto, no prazo e forma estabelecidos no Edital e seus anexos;

5.2. A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pela Contratada com terceiros, ainda que vinculados à execução do presente Termo de Contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato da Contratada, de seus empregados, prepostos ou subordinados.



6. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

6.1. A Contratada deve cumprir todas as obrigações constantes no Edital, seus anexos e sua proposta, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto e, ainda:

6.1.1. efetuar a entrega do objeto em perfeitas condições, conforme especificações, prazo e local constantes no Edital e seus anexos, acompanhado da respectiva nota fiscal, na qual constarão as indicações referentes a: marca, fabricante, modelo, procedência e prazo de garantia;

6.1.1.1. O objeto deve estar acompanhado do manual do usuário, com uma versão em português e da relação da rede de assistência técnica autorizada;

6.1.1.2. A condição de garantia para o material a ser licitado será de um ano;

6.1.1.3. A prestação da assistência técnica para o material a ser licitado será realizada por meio do envio do mesmo à autorizada, por via postal.

6.1.2. responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com os artigos 12, 13 e 17 a 27, do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990);

6.1.3. substituir, reparar ou corrigir, às suas expensas, no prazo fixado neste Termo de Referência, o objeto com avarias ou defeitos;

6.1.4. comunicar à Contratante, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;

6.1.5. manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

6.1.6. indicar preposto para representá-la durante a execução do contrato.

7. DA SUBCONTRATAÇÃO

7.1 Não será admitida a subcontratação do objeto licitatório.

8. ALTERAÇÃO SUBJETIVA

8.1. É admissível a fusão, cisão ou incorporação da contratada com/em outra pessoa jurídica, desde que sejam observados pela nova pessoa jurídica todos os requisitos de habilitação exigidos na licitação original; sejam mantidas as demais cláusulas e condições do contrato; não haja prejuízo à execução do objeto pactuado e haja a anuência expressa da Administração à continuidade do contrato.

9. CONTROLE DA EXECUÇÃO

9.1. Nos termos do art. 67 Lei nº 8.666, de 1993, será designado representante para acompanhar e fiscalizar a entrega dos bens, anotando em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução e determinando o que for necessário à regularização de falhas ou defeitos observados.

9.2. A fiscalização de que trata este item não exclui nem reduz a responsabilidade da Contratada, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas ou vícios redibitórios, e, na ocorrência desta, não implica em

corresponsabilidade da Administração ou de seus agentes e prepostos, de conformidade com o art. 70 da Lei nº 8.666, de 1993.

9.3. O representante da Administração anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos funcionários eventualmente envolvidos, determinando o que for necessário à regularização das falhas ou defeitos observados e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis.

10. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

10.1. Comete infração administrativa nos termos da Lei nº 8.666, de 1993 e da Lei nº 10.520, de 2002, a Contratada que:

10.1.1. inexecutar total ou parcialmente qualquer das obrigações assumidas em decorrência da contratação;

10.1.2. ensejar o retardamento da execução do objeto;

10.1.3. fraudar na execução do contrato;

10.1.4. comportar-se de modo inidôneo;

10.1.5. cometer fraude fiscal;

10.1.6. não manter a proposta.

10.2. A Contratada que cometer qualquer das infrações discriminadas no subitem acima ficará sujeita, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, às seguintes sanções:

10.2.1. Advertência por:

10.2.1.1. atraso de até 5 (cinco) dias no fornecimento do(s) item(ns), ou na sua substituição quando o fornecimento ocorrer fora das especificações e/ou condições predeterminadas ou por defeito superveniente imputável ao contratado, contado a partir do primeiro dia útil subsequente ao término do prazo previsto para entrega do objeto;

10.2.2. Multa:

10.2.2.1. multa moratória diária de 0,25% (zero vírgula vinte e cinco por cento) a partir do sexto dia de atraso, sobre o valor total do(s) item(ns) contratado(s), até o limite de 180 (cento e oitenta) dias;

10.2.2.2. multa compensatória de 10% (dez por cento) em caso de inexecução parcial, a partir do 181º dia de atraso, ou na sua substituição, total ou parcial, quando o fornecimento ocorrer fora das especificações e/ou condições predeterminadas ou por defeito superveniente imputável ao contratado, ensejando, se couber, a anulação do empenho, a rescisão do contrato e o cancelamento da ata de registro de preços;

10.2.2.3. multa compensatória de 20% (vinte por cento) sobre o valor total do contrato, no caso de inexecução total do objeto;

10.2.2.4. as multas serão recolhidas no prazo de 5 dias úteis após a notificação, por meio de GRU. Não surtindo resultado, poderá ser convertida em impedimento de licitar e contratar com a União, Estados, Distrito Federal ou Municípios pelo prazo de até 5 (cinco) anos, conforme preceitua o art. 7º da Lei nº 10.520/2002, a ser apurado e decidido em processo administrativo;



10.2.2. suspensão de licitar e impedimento de contratar com o órgão, entidade ou unidade administrativa pela qual a Administração Pública opera e atua concretamente, pelo prazo de até dois anos;

10.2.3. impedimento de licitar e contratar com a União com o consequente descredenciamento no SICAF pelo prazo de até cinco anos;

10.2.3.1. Poderá ser aplicada suspensão temporária do direito de participar em licitação ou impedimento de contratar com a entidade licitante e descredenciamento no SICAF, por prazo não superior a 2 (dois) anos, diante de caso de reiteração de mesmo comportamento já punido ou omissão de providências para reparação de erros

10.2.4. Impedimento de licitar e contratar com a União com o consequente descredenciamento no SICAF, sem prejuízo da multa e das cominações legais, nos casos de:

10.2.4.1. ensejar retardamento da execução de seu objeto: entre 2 (dois) anos e 2 (dois) anos e 6 (seis) meses;

10.2.4.2. não manter a proposta, falhar ou fraudar na execução do contrato: entre 2 (dois) anos e 6 (seis) meses e 4 (quatro) anos;

10.2.4.3. não executar os serviços ou entrega de material objeto da licitação: 5 (cinco) anos;

10.2.4.4. comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal: até 5 (cinco) anos;

10.2.4.4.1. O licitante ficará sujeito, sem prejuízo da responsabilidade civil (indenização por danos morais) e criminal (detenção de 6 meses a 2 anos e multa art. 138 do Código Penal), à sanção de impedimento de licitar, pelo prazo de até 05 anos, se ocasionar eventos que denigrem ou caluniem equipe técnica e pregoeiro, bem como pessoas que as integram, inclusive em razão de denúncias sob a acusação de direcionamento de certame, sem a apresentação de provas pertinentes, ou a apresentação de provas infundadas, na sessão do certame (via chat, email, telefone ou outros meios) e/ou em processo administrativo instaurado.

10.2.4.5. Casos fortuitos, omissos ou de força maior serão avaliados e decididos pela Comissão de Penalidades de acordo com o grau da infração cometida.

10.2.5. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a Contratada ressarcir a Contratante pelos prejuízos causados;

10.2.6. Para fins de dosagem da sanção, serão avaliados a gravidade da infração e os antecedentes do fornecedor no âmbito da Administração Pública Federal.

10.3. Também ficam sujeitas às penalidades do art. 87, III e IV da Lei nº 8.666, de 1993, as empresas ou profissionais que:

10.3.1. tenham sofrido condenação definitiva por praticar, por meio dolosos, fraude fiscal no recolhimento de quaisquer tributos;

10.3.2. tenham praticado atos ilícitos visando a frustrar os objetivos da licitação;

10.3.3. demonstrem não possuir idoneidade para contratar com a Administração em virtude de atos ilícitos praticados.

10.4. A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa à Contratada, observando-se o procedimento previsto na Lei nº 8.666, de 1993, e subsidiariamente a Lei nº 9.784, de 1999.

10.5. A autoridade competente, na aplicação das sanções, levará em consideração a gravidade da conduta do infrator, o caráter educativo da pena, bem como o dano causado à Administração, observado o princípio da proporcionalidade.

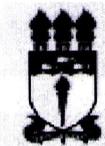
10.6. As penalidades serão obrigatoriamente registradas no SICAF.

Maceió-AL, 23 de agosto de 2016.



Responsável pelo IC





APROVAÇÃO DO TERMO DE REFERÊNCIA

Nos termos e para os fins do art. 9º, II, § 1º do Decreto nº 5.450/05, conforme o descrito, caracterizado e especificado nas cláusulas, visto os autos, no uso das minhas atribuições legais, **aprovo** presente **TERMO DE REFERÊNCIA**, considerando-o adequado à Licitação com a finalidade de **compra direta** de Pessoa Jurídica para **AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS PARA O IC**.

Quantitativo: o quantitativo estipulado no termo de referência é adequado à demanda do Setor Requisitante, visto que foi estimado em face da implantação de laboratórios no IC.

Condições de Fornecimento:

Prazo de entrega: os prazos estipulados no termo de referência são adequados à peculiaridade dos materiais, ou seja, têm produção contínua e são compatíveis com o tempo de produção e logística de entrega.

Local de entrega: o local estipulado no termo de referência, Almoxarifado Central, Campus A.C. Simões, é o local adequado para entrega.

Ademais, todas as outras condições descritas no Termo de Referência são essenciais, e ao caso presente conveniente, para o controle da Administração e execução pela Contratada, as quais, expressas em cláusulas, definem os direitos, obrigações e responsabilidades das partes, em conformidade com as leis vigentes.

Maceió/AL, 23 de agosto de 2016.


MARIA VALÉRIA COSTA CORREIA
REITORA

Maria Valéria Costa Correia
Reitora - UFAL



Universidade Federal de Alagoas - UFAL
Instituto de Computação

Anexo 2 - Planilha de cotações e justificativa de preços

Nº da Requisição: 1396/2016

ITEM	DESCRIÇÃO	QTD.	AÇÕES	PRIORIDADE	COTAÇÕES	VALOR ESTIMADO	COTAÇÕES	VALOR*	RAZÃO SOCIAL*	LINK	CNPJ*	MARCA*	PARÂMETRO DE PESQUISA ¹	DT. PESQ.*	RESPONSÁVEL			
1	kit de automação industrial	1	Item ME/EPP exclusivo	Não se aplica	COTAÇÃO IN 05	12.216,67	1	11.500,00	Datasonic Indústria e Distribuição de Eletrônicos Ltda.	www.datasonic.com	07.179.175/0001-57	Siemens	IV	16/06/2016	Davi Bibiano Brito			
							2	12.700,00	SET – SOLUÇÕES EDUCACIONAIS E TECNOLÓGICAS – FIRELL	www.setpb.com	16.841.931/0001-52	Siemens	IV	16/06/2016	Davi Bibiano Brito			
							3	12.450,00	R4 Comércio Varejista LTDA-ME		10.425.836/0001-91	Siemens	IV	16/06/2016	Davi Bibiano Brito			
					COTAÇÃO ME/EPP Regional/Local	0,00	1	0,00	0,00	0,00	0	0	0	0	0	0	0	Davi Bibiano Brito
							2	0,00	0,00	0,00	0	0	0	0	0	0	0	Davi Bibiano Brito
							3	0,00	0,00	0,00	0	0	0	0	0	0	0	0

Declaro, para todos os fins de direito, que realizei pesquisa de preços para futura aquisição dos materiais/serviços neste processo licitatório. Declaro, ainda, que o preço de referência foi formado nos ditames da Instrução Normativa nº 05/2014, conforme o artigo 2º, e seus incisos, devidamente apontados na planilha acima. A consulta foi feita a partir de pesquisa com os fornecedores (inciso IV), dada à especificidade dos equipamentos, o que torna difícil encontrar produtos similares no portal Comprasnet. Os valores obtidos na pesquisa foram avaliados criticamente, no sentido de que suas médias não apresentam grandes variações, não comprometendo a estimativa do preço de referência, representando de forma satisfatória os preços praticados no mercado. Assim, afirmo que me responsabilizo pelo levantamento dos preços de acordo com a descrição correta dos itens, desejados por minha unidade acadêmica e solicitados a partir do catálogo de materiais, e pelo valor usualmente praticado pelo mercado.


Prof. Marcus de Melo Braga
Diretor do IC
CPF 123.960.284-72

Prof. Dr. Marcus de Melo Braga
DIRETOR IC
SIAPE 2120382


Prof. Davi Bibiano Brito
Coordenação de Laboratórios do IC
CPF 012.498.704-45





Universidade Federal de Alagoas - UFAL
Instituto de Computação

Anexo 2 - Planilha de cotações e justificativa de preços

Nº da Requisição: 1307/2016

ITEM	DESCRIÇÃO	QTD.	AÇÕES	PRIORIDADE	COTAÇÕES	VALOR ESTIMADO	COTAÇÕES	VALOR*	RAZÃO SOCIAL*	LINK	CNPJ*	MARCA*	PARÂMETRO DE PESQUISA ¹	DT. PESQ.*	RESPONSÁVEL		
1	Impressora 3D	1	Item ME/EPP exclusivo	Não se aplica	COTAÇÃO IN 05	5.050,00	1	4.800,00	Datasonic Indústria e Distribuição de Eletrônicos Ltda.	www.datasonic.com	07.179.175/0001-57	AiO	IV	16/06/2016	Davi Bibiano Brito		
							2	5.200,00	SET – SOLUÇÕES EDUCACIONAIS E TECNOLÓGICAS – FIELLI	://www.setpb.com	16.841.931/0001-52	AiO	IV	16/06/2016	Davi Bibiano Brito		
							3	5.150,00	R4 Comércio Varejista LTDA-ME		10.425.836/0001-91	AiO	IV	16/06/2016	Davi Bibiano Brito		
					COTAÇÃO ME/EPP Regional/Local	0,00	1	0,00	0,00	0,00	0	0	0	0	0	0	Davi Bibiano Brito
							2	0,00	0,00	0,00	0	0	0	0	0	0	Davi Bibiano Brito
							3	0,00	0,00	0,00	0	0	0	0	0	0	Davi Bibiano Brito

Declaro, para todos os fins de direito, que realizei pesquisa de preços para futura aquisição dos materiais/serviços neste processo licitatório. Declaro, ainda, que o preço de referência foi formado nos ditames da Instrução Normativa nº 05/2014, conforme o artigo 2º, e seus incisos, devidamente apontados na planilha acima. A consulta foi feita a partir de pesquisa com os fornecedores (inciso IV), dada à especificidade dos equipamentos, o que torna difícil encontrar produtos similares no portal Comprasnet. Os valores obtidos na pesquisa foram avaliados criticamente, no sentido de que suas médias não apresentam grandes variações, não comprometendo a estimativa do preço de referência, representando de forma satisfatória os preços praticados no mercado. Assim, afirmo que me responsabilizo pelo levantamento dos preços de acordo com a descrição correta dos itens, desejados por minha unidade acadêmica e solicitados a partir do catálogo de materiais, e pelo valor usualmente praticado pelo mercado.


Prof. Marcus de Melo Braga
Diretor do IC
CPF 123.960.284-72


Prof. Davi Bibiano Brito
Coordenação de Laboratórios do IC
CPF 012.498.704-45

Prof. Dr. Marcus de Melo Braga
DIRETOR IC
SIAPE 2120382

